



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

LEI Nº 705,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

“INSTITUI A CAMPANHA “VIVER BEM” NO MUNICÍPIO DE CAPELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e II da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art. 58, III da Lei Orgânica do Município de Capela - SE,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída, no município de Capela, a campanha do incentivo à prática de atividades físicas e esportivas para pessoas maiores de 60 anos, denominada “Viver Bem”, a ser implementada anualmente durante todo o mês de outubro e dá outras providências.

Art. 2º – Passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º – Poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

- I – Promoção de palestra e debates sobre o tema;
- II – Incentivar ações que visem orientar e promover a prática de atividades físicas e esportiva para as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, inclusive através de campanhas educativas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, estado de Sergipe, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (2023).


SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município